



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM
Estado de São Paulo

LEI Nº. 5.290 – DE 04 DE JUNHO DE 2012

DÁ DENOMINAÇÃO À RUA “4”, LOCALIZADA NO BAIRRO NOVA MOGI DE RUA ADOLFO LUTZ POR SER PROLONGAMENTO NATURAL DESTA.

LUÍS ROBERTO TAVARES, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 276, de 9 de novembro de 2010 (Regimento Interno vigente),

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art.1º A Rua “04”, localizada no Bairro Nova Mogi passa a denominar-se **RUA ADOLFO LUTZ** por ser prolongamento natural desta.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam se as disposições em contrário.

VEREADOR LUÍS ROBERTO TAVARES
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.

CM - SECRETARIA

Nº) Lei nº 5.290
FOI PUBLICADO(A) NO ÓRGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO (JORNAL Popular)
EM SUA EDIÇÃO DE 13, 06, 12
MOGI MIRIM 13, 06, 12

Projeto de Lei nº 46/2012

Autoria: Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos